

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MARILIA

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00008950/2026-28

2. Descrição da necessidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE URGÊNCIA PARA ELEVADORES DA CPJ DE MARILIA/SP

2.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de urgência para os dois elevadores em funcionamento no imóvel em que se encontra instalada a CPJ de Marília/SP, visando garantir o funcionamento adequado dos mesmos, bem como sanar eventuais panes ou problema de funcionamento de forma emergencial.

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e emergencial dos dois elevadores localizados no imóvel que abriga a CPJ - Central de Polícia Judiciária de Marília/SP, situado na Rua Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 48 - Bairro Alto Cafezal - Marília/SP, se faz necessária por uma série de motivos fundamentais, dentre os quais:

2.1.1.1. Preservação da Segurança e Funcionalidade: A manutenção regular dos elevadores é crucial para garantir a segurança dos usuários e o perfeito funcionamento dos equipamentos, minimizando riscos de falhas e assegurando a conformidade com normas de segurança vigentes;

2.1.1.2. Cumprimento de Normas e Regulamentações Técnicas: Elevadores estão sujeitos a regulamentações rigorosas que exigem a realização periódica de manutenções preventivas e a constatação de necessidade de substituição de peças desgastadas, sendo que a presente contratação visa garantir o cumprimento de tais normativas, proporcionando um ambiente seguro e consoante às legislações pertinentes;

2.1.1.3. Minimização de Paradas Indesejadas: A manutenção regular contribui para a redução do número de paradas não programadas, garantindo a continuidade dos serviços e evitando transtornos aos usuários do imóvel, sendo que o imóvel, além do piso térreo, conta com dois andares de uso comum ao público interno e externo, além de um terceiro que é de uso exclusivo do público interno (Policiais Cíveis) e, embora possua escadas que atendam o deslocamento entre todos os andares, tem nos elevadores sua principal forma de garantia de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças.

2.1.1.4. Continuidade Operacional: A manutenção contínua dos elevadores é essencial para garantir a continuidade operacional do edifício, permitindo não só o fluxo eficiente de pessoas, mas também de máquinas, equipamentos e suprimentos entre os andares.

2.1.1.5. Experiência e Competência Técnica: A contratação de uma empresa especializada assegura a presença de profissionais altamente qualificados e experientes, capazes de lidar com a diversidade de desafios que os elevadores, cujo uso é diário e constante, demandam.

2.1.2 O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado de forma periódica, com intervalo máximo de 1 (um) mês entre as visitas técnicas, ocasião em que a Empresa Contratada deverá realizar a aplicação e/ou substituição de lubrificantes para o correto funcionamento do maquinário que compõe o elevador, como também identificar o desgaste de componentes ou outros equipamentos, a fim de que estes sejam substituídos em procedimento próprio, a parte do presente.

2.1.2.1. Entende-se que a realização eventual procedimento licitatório ou outro que o substitua, destinado à eventual manutenção corretiva, que não a emergencial, garante drástica redução no valor da presente contratação, vez que porquanto os custos com a manutenção preventiva e atendimentos de urgência podem ser facilmente dimensionados pelas empresas que prestam o serviço em comento, os custos de eventual manutenção corretiva, ao contrário, são de difícil previsão, já que envolvem grande gama de peças e equipamentos, alguns de custo bastante elevado e/ou que implicam grande dispêndio de tempo de funcionários da empresa contratada, o que, a título de previsão, encareceria os valores obtidos em orçamento e também o de contratação.

2.1.3. Como já apontado acima, os dois elevadores que se encontram instalados e em funcionamento no imóvel da CPJ de Marília/SP garantem não só a acessibilidade dos usuários, mas também são o principal meio de transporte de máquinas e equipamentos, ao que problemas ou impossibilidade de funcionamento prejudicariam diretamente tais atividades.

2.1.4. Tendo em conta que o ultimo contrato para tal fim findou-se em 31/12/2025, incumbe à Administração realizar a contratação de empresa apta a desempenhar os serviços aqui tratados, sob pena que os acionamentos e consequentes pagamentos venham a ser feitos de forma fracionada.

2.1.4.1. Não há notícia de funcionário capacitado para realização dos serviços aqui tratados nos quadros da Polícia Civil, tampouco junto à Seccional de Polícia de Marília/SP e, nem mesmo, junto aos demais órgãos do Estado de São Paulo.

2.1.4.2. Realizando pesquisas, não foram constatadas atas de registro de preço ou instrumento similar que atenda à demanda aqui tratada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Finanças/SP	Aeliton Roberto de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos fundamentais da pretendida contratação devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na realização dos serviços. Trata-se de Serviço Comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços em tela possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. Os serviços demandados englobam visitas técnicas periódica, em prazos não superiores a um mês entre si, para realização de manutenção preventiva do maquinário e demais equipamentos que compõe os dois elevadores, de modo a garantir seu correto funcionamento e identificar peças que careçam de substituição.

4.3.1. A primeira visita técnica periódica deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis do início da vigência contratual.

4.3.2. Todas as visitas técnicas periódicas deverão ocorrer em dias úteis, das 08h00 as 17h00, mediante prévio agendamento junto ao Cartório Central da CPJ - Central de Polícia Judiciária de Marília/SP, pelo e-mail: cpj.marilia@policiacivil.sp.gov.br, ocasião em que deverá ser informado, além do dia e horário, o nome completo do(s) funcionário(s) da empresa contratada que irá (ão) comparecer ao local.

4.4. A empresa deverá disponibilizar funcionário e equipamento para atendimentos de urgência, de modo a evitar que usuários permaneçam presos no interior dos elevadores, devendo tal atendimento e subsequente liberação ocorrer em até 1 (uma) hora do acionamento, o qual poderá ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriado, dado que a o local possui funcionamento igualmente ininterrupto.

4.4.1. De maneira auxiliar, a empresa contratada poderá ainda disponibilizar treinamento e equipamentos básicos e necessários para que funcionários do local (Policiais Civis) consigam contato direto com pessoas que se encontrem no interior dos elevadores durante eventuais panes, de modo a tranquiliza-las e assisti-las da melhor forma até a chegada do técnico, que então realizará os serviços necessários para a liberação da pessoa dentro das normas de segurança.

4.5. A empresa contratada deverá apresentar, após cada visita técnica periódica ou de urgência, relatório técnico circunstanciado dos serviços realizados, no qual deverá indicar, também peças e equipamentos que carecem de substituição, a fim de que o Setor de Compras e Licitação da Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP providencie a aquisição e instalação, em contratação(ões) autônomas(s).

4.5.1. O relatório técnico circunstanciado poderá ser entregue diretamente no Cartório Central da CPJ de Marília/SP, situado no primeiro andar do imóvel, bem como poderá ser encaminhado diretamente ao Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP, pelo e-mail: financas.secmarilia@policiacivil.sp.gov.br

4.6. Quando das visitas técnicas ou de urgência, em sendo constatado pela contratada que o(s) elevador(res) não se encontram aptos a continuarem em funcionamento, oferecendo riscos aos usuários, tal constatação deverá ser comunicada imediatamente ao Cartório Central da CPJ - Central de Polícia Judiciária de Marília/SP, a fim de que sejam tomadas providências para o impedimento e uso do equipamento, o qual, a título de segurança, poderá inclusive ser desligado pela empresa contratada, até que haja a manutenção corretiva.

4.7. A empresa contratada deterá a responsabilidade pelo fornecimento de todas as ferramentas necessárias para a realização da manutenção preventiva e para os atendimentos de urgência, além de disponibilizar, sem custos adicionais, os lubrificantes e produtos similares que venham a ser utilizados em tais serviços, devendo, ademais, realizar o correto descarte de resíduos sólidos, mitigando, assim, os riscos ambientais, racionalizando e aproveitando os recursos de forma eficiente.

4.8. Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas, vez que os serviços aqui tratados são de simples realização por empresa que seja especializada.

DURAÇÃO DO CONTRATO

4.9. O contrato deverá vigorar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10. Não parece necessário exigir garantia da contratação, vez que o serviço pretendido é de fácil descrição, bem como é realizado por diversas empresas do ramo, assim como é contratado por diversos órgãos públicos e empresas particulares, até mesmo em imóveis residenciais.

4.10.1. Para além de não se constatar a necessidade, tem-se que a exigência de tal instrumento tenderia a encarecer o valor da contratação, já que ensejaria em maiores custos ao contratado, os quais, por certo, seriam assim repassados no valor de proposta que o mesmo ofertar.

4.10.2. A contratação aqui versada é de pequeno valor, sendo que no caso de descumprimento das condições avençadas poderá ser feito o destrato pela Administração com a imposição de multas e demais penalidades previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei 14133/2021 e demais Legislação que trata do tema.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado nos termos do parágrafo I do Artigo 3º do Decreto 67.888/2023, sendo realizada pesquisa no Sistema Pesquisa de Preços, disponibilizado no ambiente eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual demonstrou a existência de diversas empresas que prestam o serviço aqui discutido, bem como indicou diversas contratações com o mesmo fim, realizadas recentemente por outros órgãos públicos, indicando, de feita, a viabilidade da contratação nos moldes demandados.

5.2. Analisando o Processo SEI 058.00050601/2025-28, constata-se que o serviço aqui pretendido foi prestado nos últimos tempos pela empresa SD TECH ELEVADORES, não tendo sido constatado eventual problema na execução contratual, tampouco notícia de eventuais reclamações por parte do público interno e externo que diariamente utiliza os elevadores, indicando, assim, s.m.j., que o serviço teria sido prestado a contento pela referida, reforçando, assim, que a solução consubstanciada na contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva emergencial parece ser a que melhor se amolda ao caso.

5.3. Como alternativa, os serviços poderiam ser efetuados de modo pontual, conforme demanda ou quebra, não sendo tal alternativa, contudo, recomendada, pois a ausência da realização de manutenções preventivas irá majorar sobremaneira a chance de quebra ou pane dos elevadores, impondo risco e mal estar aos usuários do equipamento, bem como potencialmente aumentando os custos com o acionamento para manutenções emergenciais, seja pelo aumento da quantidade destas, seja pela imprevisibilidade.

5.4. Outra alternativa encontrada seria a de realizar-se a capacitação e treinamento de funcionario concursado da Policia Civil para que realizasse as manutenções, não se tendo notícia, contudo, da existência de nenhuma pessoa com formação prévia suficiente para tal especialização e responsabilidade técnica.

5.5. Ademais, insta consignar que não se tem notícia de novas tecnologias que melhor atendessem às necessidades do Órgão, em especial se considerados critérios quantitativos, qualitativos e econômicos, não sendo identificados, tampouco, de cursos de formação aptos a preparar Policiais Cíveis para a realização dos serviços pretendidos, não havendo, por consequência, como dimensionar e tampouco adquirir insumos ou ferramentas que poderiam ser utilizadas no desempenho dos serviços aqui tratados.

5.6. Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Delegacia Seccional de Polícia de Marília e das Unidades Policiais que a compõe.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução que parece melhor atender aos interesses da Administração é a de contratação de serviço de manutenção preventiva periódica e manutenção emergencial, a serem prestados em visitas mensais no caso da primeira e de forma ininterrupta, mediante acionamento no caso de eventual urgência, no caso da segunda, para os dois elevadores que compõe o imóvel em que se situa a CPJ de Marília/SP, sito a Rua Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 48 - Bairro Alto Cafezal - Marília/SP.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos moldes descritos nos tópicos 4.1 a 4.7 do presente Estudo, de modo a garantir o atendimento adequado da demanda, bem como evitar tanto quanto possível impactos às rotinas de trabalho do local e riscos aos usuários dos elevadores.

6.3. Com base na Pesquisa de Preço 05/2026 que se encontra anexa, têm-se que o valor estimado para manutenção preventiva e corretiva emergencial de cada elevador seria de R\$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), totalizando, assim, R\$1490,00 (hum mil e quatrocentos e noventa reais) mensais, o que quantificaria, se levado em conta 11 (onze) meses ainda restantes no ano de 2026, a monta de R\$16.390,00 (dezesesseis mil e trezentos e noventa reais).

6.4. A presente contratação se enquadra nas hipóteses do Art. 75, II da Lei Federal 14.133 /2021 e do Decreto Federal 12.807/2025 de 29 /12/2025, vez que se trata de contratação que envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e e quatrocentos e noventa e dois reais e onze).

6.5. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de agilidade processual, dada a necessidade urgente da contratação, não tendo sido identificadas atas de registro de preços ou intenção de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse, na participação que atendessem à demanda em tela.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada foi calculada com base na quantidade de elevadores existentes no local e de meses em que a contratação deverá vigorar no exercício 2026, conforme consta da Planilha Orçamentária que segue anexa.

7.2. De tal feita, o item planejados para contratação dos serviços são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	TOTAL
1	Manutenção Preventiva Periódica e Manutenção de Emergência de Elevadores	3557 (17213)	2	11	22

7.2.1. Havendo divergência entre o CATSER e a DESCRIÇÃO do item na tabela acima, **prevalece o que consta do campo DESCRIÇÃO.**

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente, tendo o valor estimado da contratação sido definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.390,00

8.1. Realizada pesquisa de preço junto ao Sistema Pesquisa de Preços, foi possível obter o valor unitário do serviço no importe de R\$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), consubstanciando o valor mensal para a contratação de **R\$1.490,00 (hum mil e quatrocentos e noventa reais)**, totalizando, assim, o montante estimado de **R\$16.390,00 (dezesesseis mil e trezentos e noventa e seis reais)** pelos onze meses previstos para a contratação.

8.2. Contudo, foi solicitado orçamento para a empresa que veio prestando tais serviços no local nos últimos anos, o qual se encontra anexo, havendo ela informado o valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais por cada elevador, perfazendo, assim, R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais pelos dois elevadores e, por consequência, R\$9.680,00 (nove mil e seicentos e oitenta reais) pelos 11 (onze) meses estimados para a contratação, conforme se destaca da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva Periódica e Manutenção de Emergência de Elevadores	3557 (17213)	2	11	R\$440,00	R\$880,00	R\$9.680,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se por não proceder o parcelamento da solução, vez que isto causaria impacto administrativo na contratação, fiscalização e liquidação, haja vista que a fragmentação do serviço despenderia de análises, julgamentos, contratos, fiscalizações, empenhos e pagamentos igualmente fragmentados, além do que, a junção dos itens em um único item tende a simplificar a realização dos serviços e, até mesmo, eventual responsabilização no caso da realização destes de forma inadequada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação se vincula e depende diretamente da Contratação de Locação do Imóvel Comercial para funcionamento da CPJ de Marília/SP, o qual se encontra tratado no Processo SEI 058.00029376/2025-61.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pleiteada, cujo valor orçado perfaz a soma de R\$9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais), encontra esteio no PCA - Plano de Contratação Anual elaborado para o ano de 2026, podendo ser enquadrada no DFD 01/2026, o qual se encontra aprovado no bojo no PCA 2026, havendo sido previsto o valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para custear eventuais despesas com tais serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a segurança, acessibilidade e bem estar do público interno e externo que diariamente frequenta a CPJ - Central de Polícia Judiciária de Marília/SP e, para tanto, se utiliza dos elevadores para transitar entre os andares que compõe o imóvel, evitando, assim, tanto quanto possível, riscos de problemas de funcionamento de tais equipamentos e, no caso de ocorrência destas, que sejam elas sanadas no menor tempo possível.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previsamente à contratação deverá ser finalizado o procedimento de contratação da locação do imóvel, o qual, ao que consta na presente data, estaria em fase final.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Delegacia Seccional de Polícia de Marília solicita à contratada que obedeça, no que for possível, as disposições relativas a critérios de sustentabilidade ambiental, em especial no que tange ao descarte de eventuais resíduos sólidos advindos da manutenção dos elevadores, bem como utilização de óleos, lubrificantes e similares que possuam aprovação dos órgãos reguladores nacionais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação pretendida se mostra comum, sendo amplamente realizada por outros órgãos da administração pública em todas as suas esferas, bem como por empresas privadas, vez que pela quantidade de elevadores e conseqüente serviço de manutenção a ser realizado não seria economicamente viável manter funcionário específico, concursado ou terceirizado, exclusivamente destinado para isso.

15.2. Ademais, entende-se que a contratação dos serviços mencionados representa uma medida estratégica para a preservação da infraestrutura, segurança e bem estar dos usuários e a eficiência operacional da CPJ - Central de Polícia Judiciária de Marília/SP.

15.3. Inobstante a existência de escadarias que dão acesso aos andares do imóvel, estas se mostrariam difíceis para utilização por pessoas com necessidades especiais ou dificuldades de locomoção, podendo, até, inviabilizar o acesso destas pessoas a determinadas

unidades policiais que se encontram alocadas no primeiro e segundo andar do local, havendo, ademais, que a ausência de manutenção preventiva implique em recorrentes paradas indevidas ou outros problemas de funcionamento do equipamento dos elevadores, o que se agravaria, ainda mais, se em tais momentos estivessem sendo utilizados por pessoas que, por consequência, ficariam presas no interior das cabines até a chegada de auxílio técnico de emergência, sendo este, assim, também essencial.

15.4. Por fim, há previsão de recursos, junto ao PCA 2026, que se mostram suficientes para amparar a contratação.

Por todo o exposto, entendo que a contratação pretendida e nos moldes aqui versados seria VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL COCUS DONEDA

UGE 180121



Assinou eletronicamente em 10/02/2026 às 10:29:22.